

INSTRUÇÃO CPG-FEEC 37

Estabelece critérios para atribuição de bolsas da quota institucional para os alunos inscritos no Programa Integrado de Formação (PIF).

Art. 1º – A CPG-FEEC determinará, ao final de cada semestre, o número de bolsas da quota institucional que serão alocadas ao PIF no semestre seguinte.

§ 1º – As bolsas alocadas ao PIF serão atribuídas por um período máximo de 12 meses. Não existe possibilidade de renovação ou prorrogação, mas, conforme exposto no Artigo 4º, o aluno que fizer uso de uma dessas bolsas não perde o direito de solicitar uma bolsa da quota institucional.

§ 2º – Caso o número de bolsas alocadas ao PIF seja superior ao número de candidatos habilitados, as bolsas excedentes retornarão à quota institucional para alocação de acordo com os critérios vigentes.

Art. 2º – Poderá se candidatar às bolsas alocadas ao PIF o aluno inscrito neste programa que:

I - Concluir o curso de Engenharia Elétrica ou Engenharia de Computação na Unicamp no prazo máximo de 10 semestres (cursos diurnos) ou 14 semestres (curso noturno), excluídos os períodos de trancamento;

II - Concluir, durante a graduação e na condição de aluno especial do programa de pós-graduação, pelo menos o número mínimo de créditos em disciplinas de pós-graduação, passíveis de convalidação, necessários para o curso de mestrado da FEEC, segundo as regras em vigor.

Art. 3º – O critério para atribuição de bolsa alocada ao PIF terá como base o coeficiente de rendimento (CR) do candidato, computado no final do último semestre letivo da graduação.

Parágrafo Único – Em caso de empate, a ordenação dos candidatos se dará mediante os seguintes critérios:

I - CR obtido nos cursos de pós-graduação;

II - Mérito acadêmico (artigo publicado, participação em evento científico, etc.);

III - Número de créditos obtidos na pós-graduação;

IV - Sorteio.

Art. 4º – O aluno que detém uma bolsa alocada ao PIF e não defender dissertação de mestrado durante a sua vigência poderá, a critério do orientador, competir por uma bolsa da quota institucional segundo as normas vigentes de atribuição das mesmas.

Alteração aprovada em reunião da CPG/FEEC em 06/08/2012, Parecer 075/2012, e em reunião da Congregação/FEEC em 24/09/2012, Resolução 182/2012.